



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

PODER LEGISLATIVO - ES

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Publicado no Mural da Câmara

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 020/2016.

10/10/16

Assinatura do Responsável

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, Inciso IV e pelo Regimento Interno desta Casa, no Art. 22, Inciso III e no Art. 23,

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

Considerando a necessidade da uniformização dos procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

Considerando afinal e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2016 e levantamento dos Balanços Gerais, segundo as normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o encerramento do **Exercício Financeiro de 2016** da Câmara Municipal, com vistas à consolidação das contas do Município de Laranja da Terra/ES.

Art. 2º - O Protocolo da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES poderá receber solicitações de aquisições de materiais ou prestação de serviços até o dia **10 de dezembro de 2016**.

Art. 3º - O Departamento Contábil/Financeiro da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES deverá **empenhar** as despesas que se realizarão no presente exercício até o dia **15 de dezembro de 2016**.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica as despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e serviços de natureza contínua.

Art. 4º - Ficam vedadas:

- I - A concessão de adiantamentos após o dia **05 de Dezembro de 2016**;
- II - A emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço após o dia **15 de dezembro de 2016**;
- III - O recebimento de materiais no Almojarifado após o dia **23 de dezembro de 2016**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

PODER LEGISLATIVO - ES

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Parágrafo Único. As exceções deverão ser direcionadas à Secretaria Geral da Câmara para deliberação e autorização do Ordenador de Despesa.

Art. 5º - Até o dia **16 de dezembro de 2016** deverão ser prestadas contas ao Departamento Contábil/Financeiro da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES dos **ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS** anteriormente a **05 de dezembro de 2016** e, os saldos financeiros porventura existentes, deverão ser recolhidos na conta bancária da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES até **20 de Dezembro de 2016**.

Art. 6º - Os empenhos emitidos, cujas despesas totais não foram realizadas no presente exercício financeiro, deverão ter seus saldos anulados.

Art. 7º - O prazo limite para pagamento das despesas no corrente exercício será o dia **28 de dezembro de 2016**.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica as despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e valores consignados.

Art. 8 - A Comissão de Inventário Anual de Bens Patrimoniais e de Almoxarifado da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, constituída pela PORTARIA Nº 09/2016, de 04 de julho de 2016, deverá, até **15 de fevereiro de 2017**, elaborar para fins de consolidação das contas o inventário anual dos bens móveis, imóveis e também almoxarifado, contendo as informações estabelecidas nos **códigos 048 a 059 e 081**, conforme estabelece o ANEXO I, C - "Contas das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais", da IN 34/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 9 - Até o dia **15 de fevereiro de 2017**, a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, através do Departamento Contábil/Financeiro, elaborará **Termo de Verificação de Disponibilidades Financeiras - TVDISP**, com os respectivos extratos bancários, na forma do **Código 062**, Anexo II, Tabela 17 da IN 34/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 10 - Até o dia **15 de fevereiro de 2017**, a Secretaria Geral da Câmara, através da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, encaminhará ao Departamento Contábil/Financeiro o **Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro (RGPS)**, código **064 - FOLRGP** e as **Fichas financeiras dos Vereadores Municipais**, código **069 - FICPAG**, conforme ANEXO I, Item C - "Contas das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais", da IN 34/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 11 - A Controladoria Geral Interna encaminhará ao Departamento Contábil/Financeiro o **RELATÓRIO DE GESTÃO**, código **002 - RELGES**, Anexo I, C - "Contas das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais", o **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ESTABELECIDO NO CÓDIGO 042 - RELSCI**, ambos da IN 34/2015, bem como o **RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO** código **046 - RELUCI**, contendo os elementos indicados no Anexo II, Tabela 7,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

PODER LEGISLATIVO - ES

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

da IN 34/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, até o dia 15 de março de 2017.

Art. 12 - Os casos supervenientes e as divergências que contrariem as normas baixadas por esta Portaria serão avaliados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo autorizados quando for o caso.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 10 Novembro de 2016.

JUDAZIO SEIBEL

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

Biênio 2015 - 2016